

Eixo Temático ET-13-029 - Educação Ambiental

**RESSOCIALIZANDO INFRANTORES A PARTIR DE BOAS PRATICAS AMBIENTAIS: UMA EXPERIÊNCIA DE AÇÃO SOCIOEDUCATIVA NO ÓRGÃO AMBIENTAL SUDEMA/PB**

Karina Massei<sup>1</sup>; Rogério dos Santos Ferreira<sup>2</sup>; Felipe Marcelino Medeiros de Moraes<sup>3</sup>; Willma Araújo do Nascimento<sup>3</sup>; Mércia Gomes Cavalcanti Chaves<sup>3</sup>; Maria Luzimar Fonteles<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba – SUDEMA; karina.ceda.sudema@gmail.com; <sup>2</sup>Consultor Ambiental - GETEC - rogerioferreira.ambiental@live.com; <sup>3</sup>Coordenadoria de Educação Ambiental da SUDEMA; E-mail: medeirosmoraes@hotmail.com; E-mail: willma.ceda@gmail.com; E-mail: mercia.gomes.c@bol.com.br; E-mail: luzimarf@hotmail.com.

O presente trabalho diz respeito ao levantamento e apresentação de dados sobre o modelo de ressociliação de infratores ambientais adotado pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente, enquanto órgão fiscalizador dos atos infracionários. Neste caso, foram levantados e são apresentados os números e formas de ocorrência, acompanhados dos conteúdos e práticas que foram repassadas pela equipe responsável por aplicar a medida socioeducativa elaborada. Os conteúdos constam de revisão de leis ambientais, condutas e procedimentos adotados de respeito a questão ambiental, bem como necessidades e formas de multiplicação da experiência vivida quando do cometimento da infração e da sua busca por ressocializar aplicada pela instituição SUDEMA. Como metodologia de trabalho, foi adotada a prática em sala de aula para repasse das normas, condutas e procedimentos diante da ressociliação, bem como, a marcação de datas e formas de apresentação diante do público a ser atendido, no geral, salas de aula do ensino médio e fundamental. Os dados utilizados diz respeito as fichas “auto de infração” e questionários adotados pela Coordenadoria de Educação Ambiental para avaliar o resultado do procedimento. Enquanto discussão sobre o procedimento habitual, ou anterior, e o adotado, verificou-se que a prática não somente ampliou a possibilidade de entendimento dos atos infracionários, no que diz respeito à multa aplicada de forma isolada, com o material imediatamente apreendido, mas levou os infratores a refletirem sobre seus atos de forma mais direta. Neste caso, tanto pela escuta e discussão coletiva das informações prestadas sobre o assunto, quanto pelo cumprimento da medida adotada em conjunto, para retirada do aparelho apreendido e retorno de uso, o procedimento é visto como positivo e possível de multiplicação de um modo geral. Como apresentação de resultados, pelos infratores e equipe aplicadora da medida, chega-se a conclusão de aproveitamento maior, não somente pela possibilidade dos infratores terem seus aparelhos devolvidos, mas também e principalmente, pela oportunidade de refletirem suas práticas e repasse dos resultados para estudantes, onde os mesmos, possivelmente poderiam estar no futuro, cometendo a mesma prática. Sendo o público, informados pelos próprios infratores, passam a acreditar tanto na aplicação da Lei quanto na necessidade de respeitarem os limites e as necessidades dos outros. Concluindo o trabalho, verifica-se a questão do ato positivo do órgão investindo na educação ambiental e pratica social ressocializadora, construindo uma base teórica e metodológica para aplicação da Lei no principio de prevenção, precaução e informação necessário à contenção de todo e qualquer ato infracionário ambiental, ou descumprimento da Lei.

**Palavras-chave:** Medida socioeducativa; infração ambiental; educação socioambiental.